



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ nº 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103.

Representado pelo prefeito, Sr **Rogério César de Matos Avelar** inscrito no CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07

Endereço: Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-279

Representado pelo Sr. Paulo César Boschi Pedrosa, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 751.146 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 343.413.586-34, residente na Rua dos Pinheiros, nº 178, Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG, CEP: 33239-778, na qualidade de Administrador Hospitalar, nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA** nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco de Medeiros Neto, advogado, inscrito no CPF: 372.339.126-53 e Inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório na Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, economista, 1.560.750, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório na Rua Ministro Orosimbo Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053,

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 083/2021, decorrente da inexigibilidade nº 019/2021, firmado em 28 de outubro de 2021, para alterar o referido instrumento em decorrência da alteração da Cláusula Décima Quarta à Cláusula Décima Sétima e inclusão da Cláusula Décima Oitava, nos termos do artigo 65, inciso I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Quarta – Da Publicação do referido contrato fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDO GARANTIDOR

14.1 A presente cláusula dispõe sobre o repasse de recursos ao Fundo Garantidor, com a finalidade exclusiva de auxiliar o pagamento do passivo do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, cujas dívidas foram contraídas até o seu fechamento ocorrido no ano de 2014, de forma a não prejudicar a regular continuidade da prestação dos serviços à população

14.2 Considera-se Fundo Garantidor, os valores repassados pelo Município de Lagoa Santa ao Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, na Ação Civil Pública de nº 0029635-45.2014.8.13.0148, com o objetivo de resguardar o pagamento dos débitos contraídos antes do seu fechamento, no ano de 2014, sem que isso prejudique a regular prestação dos serviços da saúde e por se tratar do único nosocômio da cidade.

14.3 Com base no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) e na Lei Municipal nº 4.748, de 2021, a **CONTRATANTE** repassará ao Fundo Garantidor o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, até o dia 13 (treze) de cada mês, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro 2021.

14.4 A **CONTRATANTE** não poderá utilizar recursos vinculados da área da saúde para arcar com as obrigações assumidas nesta cláusula, sendo a dotação orçamentária **02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.50.41.00 – Ficha 799 – Fonte 100.**

14.5 O Fundo Garantidor possui natureza meramente contratual, não tem natureza contábil nem necessita de constituição de pessoa jurídica para a sua execução, cuja responsabilidade é exclusiva da Comissão Interventora e os recursos serão repassados mediante depósito judicial na conta vinculada à Ação Civil Pública nº 0029635-45.2014.8.13.0148.

14.6 Estas cláusulas não transferem o passivo, não criam responsabilidade solidária nem obrigações acessórias à **CONTRATANTE** em relação às dívidas contraídas pela **CONTRATADA**.

14.7 O auxílio prestado pela **CONTRATANTE** ao Fundo Garantidor não exclui nem exime a **CONTRATADA** de buscar outros meios de solver as dívidas contraídas.

14.8 A **CONTRATADA** deverá utilizar o valor da presente cláusula exclusivamente para o pagamento das dívidas contraídas até o seu fechamento, no ano de 2014.

14.9 A **CONTRATADA** deverá quitar somente dívidas que forem reconhecidas judicialmente e cujos processos já tenham transitado em julgado e estejam em fase de execução, não sendo permitido pagar dívidas prescritas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.10 A **CONTRATADA** deverá buscar outras formas de obter recursos ao Fundo Garantidor para solver as dívidas contraídas, sem prejudicar a prestação dos serviços à população.

14.11 A **CONTRATADA** não poderá utilizar o valor repassado para pagar eventuais incidências de multas, em caso de atraso dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

14.12 A **CONTRATADA** não poderá utilizar os recursos da presente cláusula, para o pagamento de débitos que estejam sendo questionadas pelos Interventores Judiciais, nos próprios autos da Ação Civil Pública 0029635-45.2014.8.13.0148 ou em outro procedimento instaurado.

14.13 A **CONTRATADA** deverá providenciar, impreterivelmente, relatório trimestral e encaminhar à Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, contendo: os valores que foram pagos, os dados dos credores e da origem do débito, bem como os respectivos números dos processos judiciais.

14.14 As partes deverão adotar todos os meios que resguardem o ressarcimento dos valores a serem pagos, bem como cientificar o e. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa, na Ação Civil Pública de nº 0029635-45.2014.8.13.0148, e o Ministério Público Estadual – Promotoria da Comarca de Lagoa Santa, periodicamente, sobre os débitos que foram quitados.

14.15 Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir alguma das suas obrigações contratuais ou não entregar a documentação exigida pela **CONTRATANTE**, estará sujeito às penalidades previstas em lei, além do encaminhamento da situação ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, Ação Civil Pública nº 0029635-45.2014.8.13.0148, e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão do referido contrato fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Décima Sexta – Da Legislação Aplicável do referido contrato fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

A Cláusula Décima Sétima – Da Foro do referido contrato fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicar-se-á ao contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA:

A Cláusula Décima Oitava fica incluída no referido contrato, vigorando da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADA

Membros da Comissão Interventora:

Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756

Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:

Nome: Breno Aparecido da Costa
RG : MG – 13.382.815

Nome: Mayara I. de O. Ayres Corrêa
RG: MG – 15.654.470

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/

Código do documento 12c5ae3a-0941-4e49-a932-1e49cc9d15d3



Assinaturas



Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



Paulo Cesar Boschi Pedrosa
diretoria.geral@scls.org.br
Assinou como parte



PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO
paulo@pachecodemedeiros.com.br
Assinou como parte

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO



Luiz Fernando Barreto Perez
perezbr01@terra.com.br
Assinou como parte

Luiz Fernando Barreto Perez



Breno Aparecido da Costa
brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa
mayaracorreia@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza

Eventos do documento

16 Dec 2021, 16:44:09

Documento 12c5ae3a-0941-4e49-a932-1e49cc9d15d3 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-16T16:44:09-03:00

16 Dec 2021, 16:48:24

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-16T16:48:24-03:00

16 Dec 2021, 17:54:48

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ **Assinou como parte** - Email: perezbr01@terra.com.br - IP: 177.157.182.93 (177.157.182.93.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 63546) - [Geolocalização: -19.903 -43.9613](#) - Documento de identificação informado: 371.640.076-91 - DATE_ATOM: 2021-12-16T17:54:48-03:00

17 Dec 2021, 10:14:22

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO **Assinou como parte** - Email: paulo@pachecodemedeiros.com.br - IP: 186.206.175.84 (baceaf54.virtua.com.br porta: 55392) - [Geolocalização: -19.9371015 -43.9380424](#) - Documento de identificação informado: 372.339.126-53 - DATE_ATOM: 2021-12-17T10:14:22-03:00

20 Dec 2021, 09:46:34

PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA **Assinou como parte** - Email: diretoria.geral@scls.org.br - IP: 179.145.255.253 (179-145-255-253.user.vivozap.com.br porta: 19616) - [Geolocalização: -19.6471904 -43.9144518](#) - Documento de identificação informado: 343.413.586-34 - DATE_ATOM: 2021-12-20T09:46:34-03:00

20 Dec 2021, 11:54:26

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1782) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-12-20T11:54:26-03:00

20 Dec 2021, 15:15:38

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25654) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2021-12-20T15:15:38-03:00

20 Dec 2021, 15:19:24

BRENO APARECIDO DA COSTA **Assinou como testemunha** (c4eafb6d-c4a2-46d6-8bc4-26da60fb001e) - Email: brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53230) - [Geolocalização: -19.6636853 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 072.998.436-25 - DATE_ATOM: 2021-12-20T15:19:24-03:00

20 Dec 2021, 15:20:03

MAYARA LOUISE DE OLIVEIRA AYRES CORRÊA **Assinou como testemunha** - Email: mayaracorrea@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21956) - Documento de identificação informado: 116.922.676-04 - DATE_ATOM: 2021-12-20T15:20:03-03:00

20 Dec 2021, 16:21:15

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13544) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-12-20T16:21:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):61fb64f0b69e76ffdaf42a9d1c6adb94e2226c78176ce7aa80057dd3b20a26fb

(SHA512):ab76f70133dba027c7d902d82f3563befb0a976151a670b3e58710895c31c36a74532964808af2393ae0bfd927e0ae1f5540ada293f6771a5632463a69054836



Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign